

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE CIVIL

Lei nº 1.410/2009

Parnamirim/RN, 02 de abril de 2009.

<p><i>Sancionamento da presente Lei</i></p> <p><i>sem veto. // // //</i></p> <p>Gabinete Civil, Parnamirim/RN, <i>02</i> de <i>abril</i></p> <p>de <i>2009</i>; <i>1410</i> da República.</p> <p>_____</p> <p>Prefeito</p>

Concede abono especial, no mês de abril de 2009, em razão da celebração da "Semana Santa", para os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN que recebam até dois salários mínimos e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), aos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN que percebam até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de abril de 2009, em razão da celebração da "Semana Santa", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único - O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 10 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE CIVIL

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Maurício Marques dos Santos
Prefeito

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.